



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

EXMO. SENHOR

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS**

DEPUTADO FILIPE NETO BRANDÃO

N.º único: 664969

N/referência: 62/13.ª CAPMADPL

Data: 22 outubro 2020

ASSUNTO: Envio do Parecer sobre a Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª (GOV)

Para os devidos efeitos, envia-se a V. Ex.ª o Parecer relativo à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª (GOV) – “*Aprova o Orçamento do Estado para 2020*”, apreciado na reunião desta Comissão Parlamentar, de 22 de outubro de 2021, aprovado por unanimidade, registando-se as ausências do BE, do PCP, do CDS-PP e do DURP IL.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Fernando Ruas)



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL

Parecer

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª (GOV)

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Autor:

Deputado Jorge Paulo Oliveira
(PSD)

PARTE I - INTRODUÇÃO

O XXII Governo Constitucional apresentou à Assembleia da República, em 12 de outubro de 2020, a Proposta de Lei n.º 60/XIV/2ª, Lei das Grandes Opções para 2021- 2023 e a Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª, Aprova o Orçamento do Estado para 2021.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, a Proposta de Lei n.º 60/XIV/2ª Lei das Grandes Opções para 2021- 2023” e a Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª, “Aprova o Orçamento do Estado 2021”, baixaram à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente) e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes, onde se inclui a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas setoriais.

Cumpre-se assim o previsto no n.º 3 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, que define que os serviços da Assembleia da República devem proceder a uma análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento de Estado, discriminada por áreas de governação, remetendo-a à Comissão Parlamentar competente em razão da matéria. Nesta conformidade, o presente parecer incidirá exclusivamente sobre as matérias do Orçamento do Estado para 2021 que integram o âmbito de competências da Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local.

PARTE II - CONSIDERANDOS

1- Receitas e Despesas das Administrações Públicas

De acordo com o Orçamento do Estado para 2021, “o saldo das Administrações Públicas deverá situar-se em -10 262 milhões de euros em 2021, o que compara com -13 994 milhões de euros em 2020, uma melhoria de 3732 milhões de euros, resultado do melhor desempenho da Receita Fiscal – associada ao crescimento da atividade económica – e de um menor impacto das medidas associadas à pandemia da COVID-19. Por subsetores, prevê-se que os défices da Administração Central (-10 702 milhões de euros) e da Administração Regional e Local (-151 milhões de euros) agravem o saldo orçamental, compensado em parte pela evolução positiva do saldo da Segurança Social (591 milhões de euros).”

“A receita total deverá crescer 9,1% face ao estimado para 2020, evolução determinada maioritariamente pela receita fiscal, tanto nos impostos indiretos (7,3%), como nos impostos diretos (7,6%), e pela receita de capital (75,4%), que reflete em grande medida a previsão da receita do Fundo de Recuperação e Resiliência. Apesar de um menor impacto na despesa das medidas COVID- 19, estima-se um aumento da despesa total de 3,9%, com destaque para o aumento do investimento (30,7%). De referir que o aumento verificado nas outras despesas correntes decorre do registo da dotação provisional e outras dotações centralizadas.”

Quadro 1- Conta das Administrações Públicas em contabilidade pública (milhões de euros)

	2019		2020		2021		Taxa de variação (%)	
	CGE	Estimativa	CGE	Estimativa	CGE	Orçamento		
Recargas Correntes	86 937	80 942	86 900	86 900	4,5	-6,9	7,4	40,8
Impostos diretos	23 600	21 050	22 700	22 700	0,8	-10,6	7,6	11,1
Impostos indiretos	28 287	25 195	27 045	27 045	6,1	-10,9	7,3	13,3
Contribuições de segurança social	22 413	21 913	22 729	22 729	6,8	-2,2	3,7	10,5
Outras receitas correntes	12 609	12 719	14 049	14 049	4,1	0,9	10,5	5,9
Diferenças de consolidação	28	25	377	377				
Recargas de Capital	2 182	2 106	3 694	3 694	5,8	-3,4	75,4	1,0
Recarga Total	89 119	83 049	90 595	90 595	4,5	-6,8	9,1	41,8
Despesas Correntes	83 585	90 256	91 917	91 917	2,2	8,0	1,8	39,2
Despesas com pessoal	21 576	22 381	22 799	22 799	4,7	3,7	1,9	10,1
Aquisição de bens e serviços	13 274	14 007	14 484	14 484	2,7	5,5	3,4	6,2
Juros e outros encargos	8 086	7 819	7 555	7 555	-4,1	-3,3	-3,4	3,8
Transferências correntes	38 353	42 117	42 975	42 975	3,5	9,8	2,0	18,0
Subsídios	1 148	2 904	1 892	1 892	20,5	152,8	-34,9	0,5
Outras despesas correntes	1 109	1 028	2 208	2 208	-30,6	-7,3	114,8	0,5
Diferenças de consolidação	37	1	4	4				
Despesas de Capital	6 104	6 786	8 940	8 940	7,1	11,2	31,7	2,9
Investimentos	4 826	5 589	7 307	7 307	9,4	15,8	30,7	2,3
Transferências de capital	1 198	1 070	1 338	1 338	2,2	-10,7	25,1	0,6
Outras despesas de capital	55	80	243	243	-48,3	43,8	205,2	0,0
Diferenças de consolidação	24	48	52	52				
Despesa Total	89 688	97 042	100 856	100 856	2,5	8,2	3,9	42,0
Saldo Global	-569	-13 994	-10 262	-10 262				-0,3
								-7,1
								47,8

2- Uma estratégia para a Administração Pública

Em 2020, foi aprovada pelo Governo a “Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública”, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 55/2020, de 31 de julho. Segundo o documento, “esta Estratégia, que resulta de um amplo processo colaborativo e de auscultação, procura potenciar uma transformação contínua dos processos de funcionamento da Administração Pública e dos serviços prestados, acompanhando a evolução das exigências da vida em sociedade e garantindo uma capacidade de resposta célere e eficaz.”

Para garantir maior apetência para a inovação na gestão organizacional e nos métodos de trabalho, segundo o documento, “o rejuvenescimento dos efetivos e o aumento da

capacidade para atrair novos trabalhadores e reter os existentes por parte da Administração Pública são, essenciais.”

Deste modo, de acordo com a “Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023”, “os recursos humanos para a área das tecnologias de informação e comunicação assumem especial importância, já que, para dar corpo aos respetivos objetivos estratégicos delineados em função da necessidade de potenciar a tecnologia digital, a Administração Pública terá de se dotar dos meios técnicos necessários.”

O Orçamento do Estado prevê que em 2021 se verifique “um substancial rejuvenescimento dos quadros da administração pública” devido à aplicação da regra de pelo menos uma entrada por cada saída; à entrada dos trabalhadores selecionados no primeiro processo de recrutamento centralizado e ao programa de estágios nas Administrações Central e Local.”

3- Valorização do interior e descentralização de serviços públicos

O XXII Governo Constitucional assume como prioridades a descentralização dos serviços públicos, a afirmação do interior e a valorização dos trabalhadores referindo que irá:

- Recorrer ao teletrabalho enquanto modalidade de trabalho à distância que permite uma maior flexibilidade da prestação de trabalho, em termos de horário e de conjugação com a vida pessoal, familiar e profissional e, simultaneamente, mitigar o absentismo.
- Reforçar os estímulos à mobilidade geográfica no mercado de trabalho e adotar políticas ativas de repovoamento dos territórios de baixa densidade populacional.
- Identificar os serviços públicos ou unidades orgânicas a transferir para os territórios identificados na Portaria nº 208/2017, de 13 de julho. A transferência de serviços públicos para estes territórios será alicerçada num programa de portabilidade dos postos de trabalho, visando o aproveitamento das estruturas locais existentes, nomeadamente nas autarquias ou noutras instituições do Estado, para que possam ser criados centros de teletrabalho no interior do país, designadamente através da disponibilização de espaços de trabalho partilhados (co-work).

Este programa de portabilidade dos postos de trabalho vai ao encontro da meta do Governo de permitir, até ao final da legislatura, o teletrabalho a 25% dos trabalhadores da administração central com funções compatíveis até ao final da legislatura.

Descrição	Montante
Lei das Finanças Locais	3 262 254 191
Descentralização	357 609 601
Outras	971 562 027
Com origem em:	
Administração Central	899 911 114
Segurança Social	71 650 913
Total	4 591 425 819

Nota: O montante de "Outras" inclui despesa de transferências correntes e de capital, subsídios e ativos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

Quadro 2- Fluxos para a Administração Local (unidade)

"Assim, no contexto do processo de descentralização em curso prevê-se para 2021 a transferência de um valor superior a X milhões de euros para financiar as competências da administração direta e indireta do Estado, que passam a ser asseguradas pela administração local nas áreas da educação, saúde, cultura e ação social, estando já todos os diplomas setoriais publicados."

Afirma ainda o Governo que "prosseguirá a aposta numa Administração Pública de proximidade que se traduz na efetivação da transferência de competências para as autarquias locais, processo que deverá estar concluído até 2022, dotando-as dos meios necessários e adequados."

No que diz respeito à descentralização, o Governo afirma que "o processo de transferência de competências para as autarquias tem vindo a consolidar-se, tendo sido publicado, em 2020, o último diploma setorial, referente à ação social. Mas esta consolidação passa também pela democratização da governação territorial, já concretizada com a publicação do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, que altera a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), realizando-se a eleição ainda em 2020 e pela identificação dos serviços públicos ou suas unidades orgânicas a transferir para os territórios do interior, previsto para 2021. A transferência destes serviços será acompanhada por um programa de portabilidade dos postos de trabalho, promovido pela área governativa da Administração Pública. A descentralização dos serviços é um elemento nuclear do processo de descentralização enquanto pilar primeiro do reforço da proximidade entre Estado e cidadãos."

4- Descentralização

5- Simplificação e modernização no acesso a serviços públicos

O Governo pretende continuar a apoiar a cultura de simplificação e modernização administrativas, nomeadamente através do programa SIMPLEX, de acordo com o Orçamento para 2021, um instrumento fundamental na simplificação dos serviços públicos e na redução de encargos administrativos com o conseqüente ganho para o cidadão e redução da despesa pública.

Segundo o documento, *“mantém-se a aposta numa cultura de inovação dos serviços da administração pública e num reforço dos sistemas de incentivos à inovação na gestão pública, visando estimular as práticas inovadoras, designadamente, através de processos colaborativos, nos domínios a definir pelo Governo como eixos prioritários de atuação e na concretização das medidas previstas na Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública.”*

Para o Governo, a melhoria da qualidade dos serviços públicos de atendimento ao cidadão tem um lugar de destaque na estratégia da Administração Pública.

6- Sustentabilidade da ADSE

Segundo o OE 2021, o grande objetivo das medidas da ADSE em 2021 continuará a ser a prestação de cuidados de saúde de qualidade aos beneficiários e a diminuição dos prazos de reembolso, nunca ignorando a garantia da manutenção da sua autossustentabilidade, assim como estabilizar as relações com os operadores privados, aprovando todas as tabelas, e alargar o universo de beneficiários titulares aos trabalhadores com contratos individuais de trabalho cujos empregadores sejam entidades públicas.

7- Administração Regional e Local

O Governo avança que a Administração Regional e Local (ARL) deverá apresentar em 2020, em contabilidade pública, um saldo negativo de 165 milhões de euros, que compara com o excedente de 437 milhões de euros em 2019.

A degradação do saldo ocorreu em ambos os subsectores, para a qual contribui a diminuição da receita, em particular da receita fiscal, sendo que no caso da Administração Local este efeito se conjuga com um aumento expressivo da despesa.



Para 2021, prevê-se um saldo orçamental negativo na ARL de 323 milhões de euros, pelo efeito conjugado do défice de 216 milhões de euros estimado para a Administração Local, com o défice de 107 milhões de euros para a Administração Regional.

7.1 - Administração Local

Em 2020, estima-se que a Administração Local apresente um excedente orçamental de 85,4 milhões de euros, o que representa uma deterioração face ao saldo verificado em 2019, que se fixou em 567 milhões de euros. A diminuição estimada para o saldo orçamental na Administração Local decorre de uma redução da receita (1,6%) à qual se associa um aumento da despesa (3,8%). Ao nível da receita, destaca-se a diminuição da receita fiscal (-12,3%), influenciada pelos efeitos da COVID-19 e por um conjunto de medidas implementadas pelos municípios por forma a mitigar os efeitos negativos da pandemia. Ainda do lado da receita, mas em sentido contrário, é de referir o aumento registado nas transferências (12,1%), em particular, das que decorrem da aplicação da Lei das Finanças Locais (288 milhões de euros) e das transferências da União Europeia (101 milhões de euros), bem com das transferências ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos. Relativamente à despesa, os principais contributos advêm do crescimento das outras despesas (9,6%), do investimento (5,5%) e das despesas com pessoal (2,9%).

Para 2021, prevê-se que a Administração Local apresente um défice orçamental de 216 milhões de euros, inferior em 301 milhões de euros comparativamente a 2020. Esta evolução resulta de um aumento da receita (4,8%), significativamente inferior ao crescimento da despesa (8,2%). Ao nível da receita, destaca-se o aumento previsto das transferências (6,3%), da outra receita (5,2%) e da receita fiscal (2,3%). Em relação à despesa, o aumento previsto assenta, essencialmente, no crescimento do investimento (15,3%) e das outras despesas (13,8%).

Quadro 3- Receitas e despesas da Administração Local (milhões de euros)

	2019	2020 Estimativa	2021 Orçamento	Variação		Taxa de Variação (%)	
				2020 Estimativa	2021 Orçamento	2020 Estimativa	2021 Orçamento
Receita Efetiva	9 200	9 051	9 483	-149	431	-1,6	4,8
Receita Fiscal	3 331	2 921	2 987	-410	66	-12,3	2,3
de que:							
IMI	1 511	1 496	1 526	-15	30	-1,0	2,0
IMT	1 010	808	820	-202	12	-20,0	1,5
Transferências	3 861	4 329	4 602	469	272	12,1	6,3
das quais:							
Lei das Finanças Locais	2 754	3 042	3 262	288	220	10,5	7,2
União Europeia	357	458	508	101	50	28,4	10,9
Outra Receita	2 009	1 801	1 894	-208	93	-10,3	5,2
Despesa Efetiva	8 634	8 966	9 698	332	733	3,8	8,2
Despesas com pessoal	2 921	3 006	3 125	85	119	2,9	4,0
Aquisição de bens e serviços	2 596	2 621	2 742	25	121	1,0	4,6
Investimento	1 906	2 011	2 320	105	309	5,5	15,3
Outras	1 211	1 328	1 511	117	183	9,6	13,8
Saldo global	567	85,4	-216	-481	-301		

Notas: Os valores da Administração Local incluem municípios, freguesias e Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos. As transferências da Lei das Finanças Locais incluem, no que respeita à participação no IRS, apenas os municípios do Continente.

Fonte: Ministério das Finanças.

As transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local, nomeadamente ao abrigo da Lei das Finanças Locais (10.8% das transferências), registam um impacto significativo, tendo-se verificado um aumento de 288 milhões de euros em 2020 e de 220 milhões de euros em 2021. Para este aumento contribuíram alterações introduzidas na Lei das Finanças Locais, através da Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, sendo de referir, entre outras, a introdução de uma participação dos municípios na receita de IVA. Embora estas transferências aumentem, verifica-se uma diminuição de verbas alocadas ao Fundo Social Municipal, que diminuem em 2020 e 2021 relativamente ao ano 2019, quando este fundo deveria financiar as despesas dos municípios no combate à pandemia causada pelos efeitos da Covid-19.

Quadro 4- Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local (milhões de euros)

	2019	2020		2021		Variação
		Estimativa	Orçamento	Estimativa	Orçamento	
Lei das Finanças Locais	2 754	3 042	3 262	288	220	
Fundo de equilíbrio financeiro (FEF) ^(a)	1 955	2 149	2 329	194	181	
Fundo Social Municipal (FSM)	164	163	163	0	0	
Participação no IRS ^(b)	427	439	475	12	36	
Participação no IVA	0	62	57	62	-5	
Fundo de financiamento das freguesias (FFF) ^(c)	208	229	237	21	9	
Outras	22	26	24	4	-2	
Total	2 776	3 069	3 287	293	218	

Notas:
 (a) Inclui o montante da coluna (8) do mapa XII do Orçamento do Estado.
 (b) Só inclui os municípios do Continente.
 (c) Inclui o montante da coluna (2) do mapa XIII do Orçamento do Estado.
 Fonte: Ministério das Finanças.

Em 2021, as transferências da Administração Central destinadas à Administração Local deverão ascender a 4 092 milhões de euros, provenientes maioritariamente do Estado. Relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo, concedidos pelo Estado a este subsector, prevê-se que totalizem 180 milhões de euros.

Por outro lado, a Administração Local deverá transferir para a Administração Central um total de 131 milhões de euros. Relativamente à receita de ativos financeiros do Estado, prevê-se que a Administração Local proceda à amortização de 20 milhões de euros de empréstimos de médio e longo prazo e ao pagamento de 12 milhões de euros relativos a juros de empréstimos concedidos pela Administração Central.

7.2 - Administração Regional

Na Administração Regional o Governo estima para 2020 um défice orçamental de 250 milhões de euros, o que compara com -130 milhões de euros no ano anterior. Esta evolução resulta maioritariamente da redução da receita fiscal. O desempenho orçamental estimado para 2020 compreende uma redução de 7,3% da receita e de 2,6% da despesa face a 2019. A evolução da receita decorre da redução da receita fiscal (-7,2%), das transferências (-5,8%) e da outra receita (-15,5%). A redução da despesa deve-se essencialmente à redução dos juros e outros encargos (-46,8%), relacionada com o efeito base de 2019 relativo ao pagamento pela RAM de juros de mora incluídos em Acordos de Regularização de Dívida, bem como à suspensão do pagamento dos encargos decorrentes do empréstimo do Programa de Ajustamento Económico e

Financeiro com efeitos a julho 2020. É ainda de referir a redução da aquisição de bens de capital (-6%) e o aumento da despesa com pessoal (5,2%), nas duas regiões.

Para 2021, prevê-se que a Administração Regional apresente um défice de 107 milhões de euros, correspondendo a uma melhoria de 143 milhões de euros face ao saldo estimado para 2020. Para a receita efetiva estima-se um aumento de 8,1%, em particular, devido ao aumento da receita fiscal (5,5%), das transferências da União Europeia (28,4%) e da outra receita (7,5%). A despesa deverá registar um aumento de 2,1%, resultante maioritariamente do aumento das despesas com pessoal (2,9%) e do investimento (8,8%), que se prevê recuperar e compensar a quebra verificada durante 2020. No sentido oposto, é esperada uma redução da despesa com juros e outros encargos (-9,4%), derivado da suspensão do pagamento dos encargos decorrentes do empréstimo do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro por parte da RAM, conforme previsto no Orçamento Suplementar para 2020.

Quadro 5- Receitas e despesas da Administração Regional (milhões de euros)

	2019	2020 Estimativa	2021 Orçamento	Variação		Taxa de Variação (%)	
				2020 Estimativa	2021 Orçamento	2020 Estimativa	2021 Orçamento
Receita Efetiva	2 663	2 469	2 668	-194	199	-7,3	8,1
Receita Fiscal e de Contribuições	1 643	1 526	1 609	-118	83	-7,2	5,5
Transferências	835	787	891	-48	104	-5,8	13,2
das quais:							
Lei das Finanças das Regiões Autónomas	533	522	534	-11	12	-2,0	2,3
União Europeia	173	173	222	0	49	-0,2	28,4
Outra Receita	185	156	168	-29	12	-15,5	7,5
Despesa Efetiva	2 793	2 719	2 775	-73	56	-2,6	2,1
Despesa Corrente	2 372	2 319	2 352	-53	33	-2,2	1,4
da qual:							
Despesa com pessoal	1 129	1 188	1 222	58	34	5,2	2,9
Aquisição de bens e serviços	662	653	669	-9	16	-1,3	2,4
Juros e outros encargos	300	159	144	-140	-15	-46,8	-9,4
Despesa de Capital	421	401	423	-21	23	-4,9	5,7
da qual:							
Aquisição de bens de capital	198	186	203	-12	16	-6,0	8,8
Saldo global	-130	-250	-107	-121	143		

Fonte: Ministério das Finanças (2020 e 2021), Direção Regional do Orçamento e Tesouro da Região Autónoma dos Açores e Direção Regional do Orçamento e Tesouro da Região Autónoma da Madeira (2019: execução orçamental de dezembro).

7.3- Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Regional

As transferências do Orçamento do Estado para as Regiões Autónomas, ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, atingem um montante de 534 milhões de euros em 2021 (302 milhões de euros na Região Autónoma dos Açores e 232 milhões de euros na Região Autónoma da Madeira), o que representa um aumento de 12 milhões de euros face ao ano anterior.

Em 2021, a Administração Regional receberá 590 milhões de euros de transferências da Administração Central provenientes quase exclusivamente do Estado. A Segurança Social deverá transferir para este subsector 23 milhões de euros, os quais compreendem os montantes referentes a políticas ativas de emprego, para cada uma das regiões. Relativamente às transferências da Administração Regional para a Administração Central, prevê-se que totalizem 32 milhões de euros. No que se refere à amortização de empréstimos concedidos pelo Estado, prevê-se que ascendam a 15 milhões de euros.

Quadro 6- Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Regional (milhões de euros)

	2019	2020		2021	
		Estimativa	Orçamento	Orçamento	Estimativa
Lei das Finanças das Regiões Autónomas	533	522	534	-11	12
RAM	285	294	302	9	8
RAM	247	228	232	-19	4
Outras	20	38	55	18	17
RAM	20	21	38	1	17
RAM	0	18	17	18	-1
Total	553	561	589	8	29
RAM	305	314	340	9	25
RAM	247	246	249	-1	3

Fonte: Ministério das Finanças (2020 e 2021), Direção Regional do Orçamento e Tesouro da Região Autónoma dos Açores e Direção Regional do Orçamento e Tesouro da Região Autónoma da Madeira (2019: execução orçamental de dezembro).

**Quadro 7- Transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local e Regional
(milhões de euros)**

	Administração Regional			Administração Local		
	2019	2020 Estimativa	2021 Orçamento	2019	2020 Estimativa	2021 Orçamento
Da Administração Central e Segurança Social						
Transferências da Administração Central	554	563	590	3 343	3 762	4 092
Estado	553	561	589	3 171	3 444	3 701
SFA	1	2	1	172	318	391
Transferências da Segurança Social	81	106	23	0	1	0
Subsídios	10	10	10	45	104	43
Estado	10	10	10	4	8	8
SFA	0	0	0	27	27	35
Segurança Social	0	0	0	14	69	0
Ativos Financeiros	0	0	0	125	510	246
dq.: Emp ML prazo do Estado	0	0	0	81	445	180
Outros ativos financeiros do Estado	0	0	0	0	1	1
Emp ML prazo dos SFA's	0	0	0	43	65	65
Passivos Financeiros	0	0	0	0	0	0
dq.: Emp ML prazo do Estado	0	0	0	0	0	0
Para Administração Central e Segurança Social						
Transferências para a Administração Central	20	32	32	85	84	131
Estado	0	0	0	37	37	77
SFA	20	32	32	47	48	54
Transferências para a Segurança Social	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Propriedade-Juros	42	36	1	15	14	12
Estado	42	36	1	7	5	3
SFA	0	0	0	8	9	9
Ativos Financeiros	76	76	15	-136	45	43
dq.: Emp ML prazo para o Estado	76	76	15	115	23	20
Emp ML prazo para os SFA's	0	0	0	21	22	23

Fonte: Ministério das Finanças.

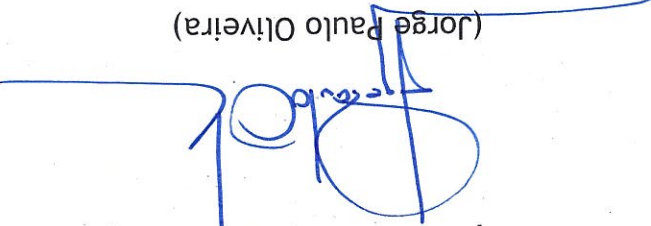
PARTE III - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER


Embora a opinião do Deputado autor do parecer seja de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, e de o Deputado se eximir, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas, entende pertinente referir que presidiu a este parecer a mera análise factual da Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2021.

PARTE IV - CONCLUSÕES

- 1) O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª, “Aprova o Orçamento do Estado para 2021”;
- 2) A Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª baixou à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, para efeito de elaboração de parecer;
- 3) A Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, considera que a Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª, no que concerne às áreas setoriais da Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, está em condições para ser remetida à Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de São Bento, 22 de outubro de 2020

O Deputado autor do Parecer,

 (Jorge Paulo Oliveira)

O Presidente da Comissão,

 (Fernando Ruas)

